



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



IF SERTÃO - PE

PREGÃO Nº 06/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.982/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas encadernadas com espiral em PVC, capa e contracapa em PVC, para aplicação nos cursos oferecidos pela Coordenação de EAD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO – PE.

PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 22/08/2013

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília)

LOCAL:

www.comprasnet.gov.br

Campus Petrolina

UASG 158499

Pregoeira

Eruleide Galvão Santana

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina.

Equipe de Apoio

Antonio Gomes Barroso de Sá
Ednaldo de Araújo Pereira
Paulo Tavares Matias de Andrade

ROD BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo,
Petrolina – PE, CEP: 56.314-520.

TEL/FAX: (087) 2101-4344

E-mail: E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2013;

PROCESSO n° 23415.000331/2013-04

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação;

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2013;

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Horário: 14h00min (Horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2013

PREÂMBULO

O Diretor Geral Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Artidônio Araújo Filho, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº. **23415.000331/2013-04**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas encadernadas com espiral em PVC, capa e contracapa em PVC, para aplicação nos cursos oferecidos pela Coordenação de EAD **no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO/PE**, localizada na **ROD BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo, Petrolina – PE, CEP: 56.314-520**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



de julho de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº. **23415.000331/2013-04**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 7.982, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23415.000331/2013-04**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO GLOBAL** e estiver devidamente Habilitada.



Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de fato impeditivo/que não emprega adolescente;
- ANEXO III: Planilha de composição de preços com os valores máximos admitidos;
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO V: Minuta de Contrato;
- ANEXO VI: Declaração de responsabilidade ambiental.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, iniciando-se no dia **22/08/2013, a partir 14h00min (horário de Brasília)**, e será conduzida por Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas encadernadas com espiral em PVC, capa e contracapa em PVC, para aplicação nos cursos oferecidos pela Coordenação de EAD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO/PE. Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste termo de referência e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2 A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I deste edital, tendo as licitantes, interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 26.287,50 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme o orçamento



estimativo disposto no Anexo III, correrá à conta da UASG 158499; verba 011200000, PTRES 62806, relativo ao exercício de 2013.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

3.1.1 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.2– Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3– Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4–Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1.1. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

3.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.4.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.4.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.6 – Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.7 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art.3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou IF Sertão-PE promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras por todas as transações efetuadas, suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º Art. 21, Decreto 5.450/05).

6.3.1 A partir da disponibilidade do edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente edital, para abertura das propostas os



licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-la, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4 A proposta de preço, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO MENOR VALOR GLOBAL**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser utilizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviados para o pregoeiro via fax (87) 2101-4344 Os originais deverão ser enviados para o IF Sertão Pernambucano – **Rod BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo, Petrolina – PE, CEP: 56.314-520**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contendo os seguintes dados:

6.4.1 Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do anexo I do presente edital.

6.4.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

6.4.3 Especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando marca e modelo dos insumos empregados, garantia e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada às especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.4.4 Dever-se-á fornecer produtos, conforme descrição no anexo I deste edital.

6.4.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos do objeto ofertado pelo FAX (87) 2101-4344, sendo que neste caso, os originais ou cópias deverão ser enviados, juntamente com a proposta original e os documentos de habilitação, para o endereço constante do subitem 12.1.1.

6.4.5 Prazo de entrega do material não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

6.4.6 Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente na composição de preço.



6.4.7 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/FAX, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para Assinatura do Contrato (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.)

6.4.8 Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.4.9 A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.4.10 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.4.12 Constatado defeito de fabricação no produto ou qualquer avaria que impeça/restrinja sua utilização para os fins colimados, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação pelo setor de almoxarifado.

6.4.13 A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).

6.5- Declaração de Responsabilidade Ambiental.

6.5.1- A comprovação do disposto nos subitens que versam sobre sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (MODELO: ANEXO VI – Documentação Complementar)

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



7.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

7.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

7.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.2.3. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br e entregue na IF Sertão-PE, situada na **Rod BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo, Petrolina – PE, CEP: 56.314-520**.

7.2.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

7.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **14h00min (horário de Brasília) no dia 22/08/2013**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico por SRP nº 25/2012, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



8.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a sessão pública, às licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de



juízo, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitários e totais (conforme modelo do Anexo III) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar” ou pelo fax (87) 2101-4344 em até **02 (duas) horas** e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

10.2.1. O preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

10.2.2. Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;



10.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

10.2.4. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

10.2.5. Planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo III.

10.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.1.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

11.1.1.1- A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 12.



11.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 11.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

11.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.7. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo III.

11.8. As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1-Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão - PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, pelo **fax-símile: (87) 2101-4344**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1.PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2013;

**Aos Cuidados da Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE –
Campus Petrolina, situado na Rod BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo,
Petrolina – PE, CEP: 56.314-520.**



12.1.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

12.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

12.4.1. Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com os respectivos anexos **III e IV** deste Edital;

12.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

12.4.3. As declarações mencionadas nos subitens 12.4.1 e 12.4.2 deste edital, efetuadas por momento do lançamento da proposta no Sistema, serão dispensadas de apresentação, via fax, email ou correio, tendo em vista que as mesmas são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

12.5- As licitantes que não se encontrarem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 12.4** acima, o seguinte:

12.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a)** Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

12.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

12.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 180 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1- Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;

12.7. Da Qualificação Econômica Financeira

12.7.1- **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 180 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;**

12.8. Da Regularidade Trabalhista

12.8.1 - **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei n°12.440/2011)**

12.9 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

12.9.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



12.9.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 9.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

12.10. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

12.11. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor global, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

12.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.

12.16 – Endereço para envio de documentos originais conforme prazo previsto no subitem 12.1:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO – PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rod BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo, Petrolina – PE, CEP: 56.314-520.

Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2013



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.1.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação do IF Sertão-PE, situado na **Rod BR 407 km 08 SN Jardim São Paulo, Petrolina – PE, CEP: 56.314-520. – IF Sertão Pernambucano – Campus Petrolina.**

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;



14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1. A autoridade competente poderá proceder a diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços prestados pela empresa vencedora, antes da homologação do certame, tais diligências podem ser configuradas como consultas aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

15. DA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇOS

15.1. O objeto deverá ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo IF Sertão-PE, às expensas da vencedora, nas quantidades, condições e no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados a partir da solicitação do IF Sertão-PE, no endereço do **Campus Petrolina**: Rodovia BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56.314-520. Tel. (87) 2101-4300.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório dos itens licitados dar-se-á através de documento formal, fornecido pela Coordenação EAD do IF Sertão – PE, em até 15 (quinze) dias úteis (de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'a' da Lei nº 8.666/93);

16.2. Os itens do processo licitatório somente serão recebidos definitivamente se forem comprovadas as exigências do Termo de Referência e seus anexos obedecendo integralmente o estabelecido no contrato firmado com o IF Sertão – PE, as substituições solicitadas pelo IF Sertão – PE e aprovação do Responsável Técnico da



área no prazo de até 30 (trinta) dias. (de acordo com o Art. 73, Inciso II, Alínea 'b' da Lei nº 8.666/93).

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - Possibilitar o início das atividades contratadas de forma imediata, a partir da data de assinatura do instrumento de Contrato;

17.1.2 - Prestar os serviços, mediante a apresentação da nota de empenho relativa a cada serviço, dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

17.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega, dos serviços, nos endereços de cada Campus, conforme previsto no Item 5 e demanda descrita no anexo I - A;

17.1.4 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

17.1.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.6 - Submeter à aprovação dos responsáveis designados pelo IF Sertão-PE a prova dos materiais a serem impressos e ou dos materiais a serem manufaturados;

17.1.7 - Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto à apresentação a que se refere o subitem anterior;

17.1.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;



17.1.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

17.2. São obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Diretor Geral do Campus Petrolina, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

17.2.2- Emitir as notas de empenho relativas a cada serviço a ser contratado, revestindo-se este documento de poderes de autorização de fornecimento para a CONTRATADA, sendo este ato imprescindível à realização dos serviços;

17.2.3- Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido atesto a prestação dos serviços executados;

17.2.4- Observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE – Campus Petrolina, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada



pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

18.4 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

18.5 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = (\text{_____}/TX) = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

19- DA VIGÊNCIA

19.1- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

19.2- O **Campus Petrolina** do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1° do art. ° 54 da lei n° 8.666/93.

19.3- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, e correrá a conta do orçamento específico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e descentralizado por cada Campus envolvido no objeto desta licitação, PTRES: 62806; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0112000000.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de qualquer uma das três esferas dos entes federados, por um período não superior a 02 (dois) anos;



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

21.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

21.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Administração e Planejamento da **Campus Petrolina** do IF SERTÃO-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

21.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à



indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na **Rod BR 407 km 08 SN Jardim**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



São Paulo, Petrolina – PE, CEP: 56.314-520 – IF Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, Fones (87) 2101-4344 ou pelo e-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br.

26.13- O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Petrolina, 07 de agosto de 2013.

Artidônio Araújo Filho

Diretor Geral

IF Sertão PE – Campus Petrolina



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento n.º 23415.000331/2013-04

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas encadernadas com espiral em PVC, capa e contracapa em PVC, para aplicação nos cursos oferecidos pela Coordenação de EAD, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
				Petrolina
1	1	Apostila “ Ambientação em EAD ” com 37 páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ²	Apostila	250
	2	Apostila “ Inglês para informática ” com 93 (noventa e três) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250
	3	Apostila “ Português Instrumental ” com 52 (cinquenta e duas) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250
	4	Apostila “ Fundamentos de Informática ” com 51 (cinquenta e uma) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250
	5	Apostila “ Aplicativos de Escritórios ” com 119 (cento e dezenove) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250
	6	Apostila “ Eletricidade Básica ” com 133 (cento e trinta e três) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250
	7	Apostila “ Higiene e Segurança no trabalho ” com 44 (quarenta e quatro) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250
	8	Apostila “ Ética e Legislação ” com 69 (sessenta e nove) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250



- 1.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação feita pelo Coordenador de EAD à empresa contratada, independente do meio utilizado (email, Nota de Empenho, Ordem de serviço ou requisição);
- 1.3. As impressões devem ter resolução mínima de 600 DPI (Dots per inches);
- 1.4. A entrega de cada item será feitas em única remessa, sem fracionamento, porém o faturamento poderá, a critério do fornecedor, ser faturado conjuntamente;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação acima elencados servirá para suprir as necessidades da Coordenação de EAD para os cursos oferecidos na grade 2013/2. Pontualmente, as apostilas serão entregues aos alunos matriculados nos cursos como material de leitura e apoio pedagógico as atividades e disciplinas ofertadas de cada componente curricular. A leitura do material impresso configura o material de apoio contido no plano de aula dos cursos e possibilitará aos educandos o contato com a teoria do conhecimento pretendido. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o ganho em economia de escala e a padronização dos materiais apostilados que serão utilizados nos cursos de EAD.

3. DESPESA

- 3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 26.287,50 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Anexo III, correrá à conta da UASG 158499; verba 011200000, PTRES 62806, relativo ao exercício de 2013.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1-Os serviços serão prestados mediante requisição, dos setores autorizados pela CEAD IF Sertão PE, através da apresentação de modelo dos impressos com descrição detalhada dos mesmos.

4.1.1 - A apresentação do layout e/ou do conteúdo dos materiais a serem impressos será de responsabilidade do IF Sertão-PE.

4.1.2 - Poderão ser apresentados os modelos a serem confeccionados em meio eletrônico ou através de material impresso.

4.1.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar **prova dos materiais antes de efetivar sua impressão final**, visando à aprovação do IF Sertão PE, através de seus prepostos.

4.1.4 - Independente da apresentação dos modelos em meio eletrônico, a empresa a ser contratada deverá apresentar as provas de que trata o subitem anterior.

4.1.5 - Após a confecção, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos impressos no **Campus Petrolina** do IF Sertão-PE;

4.2 - A Contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade dos impressos e dos outros produtos manufaturados.

4.3.- O Pregoeiro poderá solicitar, quando for o caso, que a licitante envie catálogos dos objetos ofertados;

4.4- Prazo de entrega do material não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação/nota de empenho.

4.5- Os serviços a serem executados poderão ser realizados parceladamente, cuja entrega poderá ser em qualquer das unidades do IF Sertão/PE, para tanto será emitida Autorização de Serviço ou Nota de empenho com as quantidades e especificações determinadas para cada item e constante neste Termo de Referência.

4.6- O local de entrega e endereço do referido *Campus* é:



- **Campus Petrolina:** Rodovia BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP 56.314-520. Tel. (87) 2101-4300;

4.7- Além do fiel cumprimento ao Item 4 deste Termo de Referência, a Contratada estará obrigada a executar todo o serviço, de acordo com as Descrições dos Itens previstas neste Termo de Referência, observando as datas, locais e quantidades informadas na Autorização de Serviço (AS) ou empenho.

4.8- A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

4.9- A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ do Campus Petrolina, uma vez que os recursos financeiros e a sistemática de fornecimento/prestação dos serviços serão gerenciados pelo **Campus Petrolina** em que pese haver necessidade de entregas para os *Campi* desta Instituição, para tanto será formalizado o contrato entre a contratada e o IF Sertão/PE.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo **estimado** total da presente contratação é de R\$ 26.287,50 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com base nos preços comumente praticados em serviços de Impressão na cidade de Petrolina, então praticado à média de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha. Tal despesa correrá a débito da Fonte **0112000000, Natureza da despesa 33.90.39 e PTRES 62806**, com a devida autorização da Diretoria de Administração e Direção Geral do Campus Petrolina.

5.2. O custo final será apurado pelo Setor de Compras a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

6.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **(02) dias** do recebimento provisório.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Arcar com todas as despesas fiscais pelos serviços prestados e ou material fornecidos podendo para tanto a administração usar mão das retenções através do SICAF em atendimento a IN 1.234/12 e a legislação do ISS do município de Petrolina/PE.

7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, do todo ou do total de único item, constando detalhadamente o quantitativo, descrição, preços unitários e totais do material entregue;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(04) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação bem como a definição da nova data de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.10. Efetuar os serviços contratados em consonância com as condições, local, prazo indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as



indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados pelos seus executores ou seus empregados quando da prestação dos serviços nas dependências do local de prestação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **04 (quatro) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos materiais da presente licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Ensino à Distância, o Sr HOMMEL ALMEIDA DE BARROS LIMA SIAPE Nº 1681327, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



- 11.2. Advertência por escrito;
- 11.3. Multa de mora de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- 11.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 11.8. Advertência por escrito;
 - 11.9. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco Por cento);
 - 11.10. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 11.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 11.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 11.15. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.18. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.19. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 11.20. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado
- 11.21. As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão – PE *Campus Petrolina*.

Petrolina-PE, 07 de agosto de 2013.

Hommel Almeida de Barros Lima

Coordenador Ensino à Distância

IF Sertão PE Campus Petrolina



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de apostilas, para aplicação nos cursos oferecidos pela Coordenação de EAD do Campus Petrolina partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 07 de agosto de 2013.

Artidônio Araújo Filho

Diretor Geral

IF Sertão PE - *Campus* Petrolina



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA ADOLESCENTE

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde. Estimada	Vlr. Médio Unit. R\$	Vlr. Médio Total R\$
1	1	Apostila “ Ambientação em EAD ” com 37 páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ²	Apostila	250	8,08	R\$ 2.020,00
	2	Apostila “ Inglês para informática ” com 93 (noventa e três) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250	15,84	3.960,00
	3	Apostila “ Português Instrumental ” com 52 (cinquenta e duas) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250	9,88	2.470,00
	4	Apostila “ Fundamentos de Informática ” com 51 (cinquenta e uma) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250	9,82	2.455,00
	5	Apostila “ Aplicativos de Escritórios ” com 119 (cento e dezenove) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250	18,94	4.735,00
	6	Apostila “ Eletricidade Básica ” com 133 (cento e trinta e três) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250	20,79	5.197,50
	7	Apostila “ Higiene e Segurança no trabalho ” com 44 (quarenta e quatro) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250	8,87	2.217,50
	8	Apostila “ Ética e Legislação ” com 69 (sessenta e nove) páginas, capa e contracapa em PVC, afixada em espiral plástico, impressos em papel alcalino, tamanho A4 com gramatura mínima de 75g/m ² .	Apostila	250	12,93	3.232,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 26.287,50 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Pregão Eletrônico por SRP nº. 06/2013)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa) **(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato de serviços gráficos que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, CNPJ n.º 10.830.301/0003-68, com sede a xxxxxxxx /PE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º, Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades do IF SERTÃO-PE, conforme processo n.º **23415.000331/2013-04**. dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades do IF SERTÃO-PE, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2013 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº 06/2013 e seus anexos, Processo nº **23415.000331/2013-04**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 O objeto deverá ser fornecido mediante requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral do Campus. O objeto deste certame será fornecido e recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Diretor Geral do Campus Petrolina do IF Sertão-PE, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;



- b) Emitir as notas de empenho relativas a cada serviço a ser contratado, revestindo-se este documento de poderes de autorização de fornecimento para a CONTRATADA, sendo este ato imprescindível à realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
- d) Observar para que durante a vigência da ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Possibilitar o início das atividades contratadas de forma imediata, a partir da assinatura deste instrumento de Contrato;
- b) Prestar os serviços, mediante a apresentação da nota de empenho relativa a cada serviço, dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos impressos conforme demanda descrita no Anexo I;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- f) Submeter à aprovação dos responsáveis designados pelo IF Sertão-PE a prova dos materiais a serem impressos;
- g) Responsabilizar-se pelos erros decorrentes da sua omissão quanto à apresentação a que se refere o subitem anterior;



h) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da do IF Sertão-PE durante a vigência do contrato;

II - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Campus Petrolina** do IF Sertão-PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

6.2- O Campus Petrolina do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1° do art. ° 54 da lei n° 8.666/93.

6.3- Cada Campus do IF Sertão – PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada no Termo de Referência, no entanto quanto ao acompanhamento contratual e dos créditos orçamentários terá o **Campus Petrolina** como Responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (_____), **item x** estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratuais serão fixos, salvo em situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE – Campus Petrolina, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

9.4 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

9.5 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar



nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = (\text{____}/365) = 0,00016438\%$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos;



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO-PE.

10.4 - As penalidades previstas no presente Edital e em seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Petrolina do IF SERTÃO-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Instituto reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-los judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.6 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

10.7 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Campus solicitante do IF Sertão-PE, Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 62806, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39, para o exercício de 2013.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Diretor Geral do Campus Petrolina do IF Sertão - PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será o servidor **HOMMEL ALMEIDA DE BARROS LIMA, SIAPE Nº 1681327**, e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;



14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficarão o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de



mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- O Foro para solucionar os possíveis litígios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20



de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.982, de 23 de janeiro 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

17.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:

NOME

RG: CPF:

RG: CPF:



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços gráficos para o atendimento das necessidades do IF SERTÃO-PE

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **06/2013** - em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

11. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (Informar tempo - Ex: dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **06/2013** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante